ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 30.803.900/0001-38

Contrato nº 008-E/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE ÁGUA BRANCA E O (A) SR(A). GENIANE DOS SANTOS DA SILVA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n° ° 30.803.900/0001-38, com sede na Rua Barão de Água Branca, n° 148, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pelo Secretário **ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ,** brasileiro, casado, portador do RG n° 1.630.750-SSP-AL e inscrito no CPF/MF n° 033.716.094-56, com endereço nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e doutro lado o (a) SR./(A) **GENIANE DOS SANTOS DA SILVA**, Brasileiro, portador(a) do RG n° 35704730 SEDS-AL, e inscrito(a) no CPF n° 111.463.714-97, residente e domiciliado(a) POVOADO PAPATERRA, 10, ZONA RURAL, CEP- 57490000, AGUA BRANCA - al, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com as Leis Municipais n° 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **exercendo o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I,** executando seus trabalhos no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO GOMES, neste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2022**.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do(a) **CONTRATADO(A)** será de 25 (Vinte e cinco) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.

DO PAGAMENTO

ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 30.803.900/0001-38

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE** pagará o(a) **CONTRATADO(A)** pela prestação dos serviços ora pactuados, **o valor de R$ 1.450,00 (Um mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)** mensalmente e com os descontos legais mais difícil acesso quando houver. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações especificas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública da educação 04-0441, através da função programática nº 04.0441.12.361.2033 – Remuneração dos profissionais da educação básica-ensino fundamental- 70%, do elemento de despesa sob nº 3190.04.00.00.00.0000-0030.00.000– Contratação por Tempo Determinado, conforme Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê as normas referentes à categoria.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações em favor da **CONTRATADO(A).**

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 03 de janeiro de 2022.

Odir Siqueira dos Santos da Cruz
Odir Siqueira dos Santos da Cruz
Gestor do Fundo Mun. de Educação
CONTRATANTE

Geniane dos Santos da Silva
Geniane dos Santos da Silva
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. Ana Lúcia B. dos Santos Ferreira
R.G. nº 740.231 SSP/AL
CPF nº 509.390.844-49

2. Maria das Graças da S. Monteiro
R.G. nº 535009
CPF nº 331101824-91